

REQUERIMENTO
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da
Camara Municipal de Santo Tirso


*Deferido a
pedido de
TMU em
10%
(insuficiente)
3/07/02*

CASFIL, -- Industria de Plástico, SA com número de identificação fiscal 501 170 952 com sede na Rua Ponte da Pinguela, 265 na Vila das Aves vem, na qualidade de proprietário/requerente do processo nº 205/12, solicitar respeitosamente a isenção do pagamento da taxa Municipal de Urbanização (TMU), nos termos da alínea a) do n. 3 do artigo 3º do regulamento de taxas, uma vez que esta obra representa para o concelho de Santo Tirso um investimento relevante que constitui a criação de 80 novos postos de trabalho numa primeira fase que acompanham um investimento financeiro na ordem dos 40 milhões de euros.

O investimento referido impulsiona a economia local, gerando riqueza em fase de construção mantendo-se o produto em posterior fase de manutenção.

Pelo exposto, pede-se o respectivo deferimento.

Santo Tirso, 25 de Junho de 2013


Francisco José

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 6291/2013

No âmbito Contrato de Investimento assinado em 14 de dezembro de 2009, objeto de alteração pelo respetivo Aditamento celebrado em 18 de novembro de 2011, foram concedidos à SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A., ao abrigo do regime de interesse estratégico do Sistema de Incentivos à Inovação, incentivos financeiros para um projeto de investimento, no montante de 49,6 milhões de euros, relativo à construção, na zona do Alqueva, de um empreendimento turístico que engloba um complexo hoteleiro de cinco estrelas, denominado “Hotel do Monte & Wine Club”, um campo de golfe e as respetivas infraestruturas de apoio, nomeadamente o “Club House”.

Contudo, na sequência do processo de insolvência instaurado pelas empresas do Grupo SAIP signatárias desse Contrato e do anúncio público da desistência do projeto em causa, verifica-se que a SAIP se encontra em incumprimento da obrigação de executar o investimento nos termos e prazos contratualmente fixados, estando desse modo inviabilizado, também, o cumprimento dos objetivos a que se obrigou, nomeadamente, de vendas e criação de postos de trabalho.

Esta situação enquadra-se na hipótese prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, e 25.º da Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, alterada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de abril e pela Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, que determinam a resolução dos contratos de investimento celebrados ao abrigo do Regime Contratual de Investimento e do Sistema de Incentivos à Inovação, por incumprimento dos objetivos e obrigações que vinculam o promotor do projeto apoiado.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho e da delegação de competências prevista no Despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 222, de 18 de novembro de 2011, é determinado:

1. Aprovar a rescisão do contrato de investimento celebrado entre a AICEP—Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., a Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações (SAIP), SGPS, S.A. e a SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A.

2. Estabelecer que a rescisão do contrato de investimento implica a revogação do financiamento do projeto em causa e obriga à restituição dos incentivos financeiros recebidos pela SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A., acrescidos de juros compensatórios, nos termos e prazos legal e contratualmente previstos.

3. Determinar que o presente despacho produz efeitos à data da última assinatura.

6 de maio de 2013. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

206947747

Despacho n.º 6292/2013

A Casfil—Indústria de Plásticos, S.A., com sede em Santo Tirso, iniciou a sua atividade no ano de 1981 e dedica-se à transformação de matérias plásticas em filmes plásticos para embalagens flexíveis.

A Casfil—Indústria de Plásticos, S.A., assume a posição de maior produtora nacional de filmes plásticos flexíveis, garantindo, paralelamente, uma forte capacidade exportadora, direcionando a maior parte da sua produção para os mercados externos, tais como Espanha, Itália, França, Alemanha e Reino Unido.

A Casfil—Indústria de Plásticos, S.A. apresentou, no âmbito do Regime Contratual de investimento, uma candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação, aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 353-C/2009, de 3 de abril, e 1103/2010, de 25 de outubro, para um projeto de investimento que consiste na construção de uma nova unidade industrial dedicada ao fabrico de uma nova geração de filmes plásticos para embalagens flexíveis, os filmes BOPP opacos “*White opaque*” e “*Cavitated*”, totalmente inovadora no mercado nacional. O projeto prevê ainda a implementação de tecnologia “*state-of-the-art*” no setor que permitirá melhorar o desempenho dos filmes BOPP transparentes atualmente produzidos pela Casfil.

O investimento em causa ronda os 40,9 milhões de euros, prevendo-se a criação de 80 postos de trabalho diretos, bem como, o alcance, no termo da vigência do Contrato, de um valor acumulado de vendas e serviços prestados de cerca de 1052 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto de cerca de 266,7 milhões de euros.

Este projeto contribuirá para o desenvolvimento da economia nacional e da região onde se localiza, pela promoção do emprego e criação de riqueza e produzirá um efeito de arrastamento em atividades a montante e a jusante, nomeadamente nas pequenas e médias empresas, através do fornecimento nacional de produtos e serviços associados ao projeto.

O investimento permitirá alcançar um significativo crescimento do volume de negócios da Casfil—Indústria de Plásticos, S.A., no plano nacional e internacional, prevendo-se que as exportações atinjam 85% do volume de negócios da empresa, contribuindo assim para o aumento das exportações nacionais de bens ou serviços.

Em termos ambientais, o novo processo produtivo dos filmes BOPP permitirá também reduzir significativamente o respetivo consumo de energia elétrica e de gás natural.

O projeto da Casfil—Indústria de Plásticos, S.A. enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, alterada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de abril e pela Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, demonstrando o relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, bem como de setores de atividade, regiões e áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do Despacho do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, n.º 11/XIX/2013/SEECI, de 5 de abril de 2013.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugado com os n.ºs 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, o Despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 222, de 18 de novembro de 2012, e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. Aprovar a minuta do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e a Casfil—Indústria de Plásticos, S.A. que tem por objeto a criação por esta sociedade de uma nova unidade industrial dedicada ao fabrico de uma nova geração de filmes plásticos para embalagens flexíveis, localizada em Santo Tirso.

2. Estabelecer que o presente despacho produz efeitos à data da sua última assinatura.

6 de maio de 2013. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

206946272

Despacho n.º 6293/2013

A Marope Algarve - Hotéis de Portugal, S.A., com sede em Vilamoura, tem como atividade principal a exploração e gestão de hotéis e empreendimentos turísticos e integra o Grupo MAROPE, o qual possui em Portugal três unidades hoteleiras de luxo geridas sob a marca SHERATON.

A Marope Algarve - Hotéis de Portugal, S.A. apresentou, no âmbito do Regime Contratual de Investimento, uma candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação, aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 353-C/2009, de 3 de abril, e 1103/2010, de 25 de outubro, para um projeto de investimento que consiste na remodelação e requalificação total do Vilamoura Beach Hotel para operar sob uma nova marca de renome mundial, dotando-o de infraestruturas e equipamentos inovadores que permitam uma clara aposta em atividades de maior valor acrescentado associadas à prática de golfe, ao turismo de negócios e ao turismo de saúde e de bem-estar.

O investimento em causa ronda os 28,5 milhões de euros, prevendo-se a criação de 77 postos de trabalho diretos, bem como, o alcance, no termo da vigência do Contrato, de um valor acumulado de vendas e serviços prestados de cerca de 141,9 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto de cerca de 109,5 milhões de euros.

Este projeto está adequado às linhas de desenvolvimento estratégico do Programa Estratégico Nacional do Turismo, dado que os mercados alvo incluem mercados considerados como estratégicos e mercados a